

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 20/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº : 12.067/2025-1DOC

REQUISIÇÃO Nº 750/2025

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LEITURA DE HIDRÔMETROS, INCLUINDO A IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS E COMUNICADOS

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço www.novobbmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 às 08h50min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30/07/2025 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/07/2025 às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 17/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LEITURA DE HIDRÔMETROS, INCLUINDO A IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS E COMUNICADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 27/2025 Licitação que será regida nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 01 de Abril de 2021, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, da [Instrução Normativa nº 73](#) de 30 de setembro de 2022, [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#), [Lei Complementar nº 96/2023](#) e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br no dia **30/07/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a leitura de hidrômetros, incluindo a impressão e entrega simultânea de faturas e comunicados, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº

14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;
- c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;
- b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na [Lei Federal nº 14.133](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [IN nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#) e [Lei Complementar nº 96/2023](#), e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

- 4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;
 - 4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;
 - 4.1.3. Site www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos”;
 - 4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.
- 4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 9.942/2023

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site www.saaegarca.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;

- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Entrar” opção “Sala de Disputa”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.novobbmnet.com.br), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.0 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10.0 não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

10.2.0 licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

10.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.5.0 encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6.0 Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.8.0 Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.9. É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

10.19.1. Ao apresentar a Ficha Técnica: Não utilizar papéis timbrados ou assinaturas com carimbos/informações que possam identificar o licitante.

10.20. Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.

10.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- g) Que contenham a identificação do licitante.
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.0 lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.0 licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de* habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6.Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 12.1.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br (desde que verificada as condições dessa possibilidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8.A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal **ou** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,

conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **R\$ 44.715,00** (quarenta e quatro mil. Setecentos e quinze reais).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO O TÉCNICA

d.1) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado satisfatoriamente o serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação; especialmente a comprovação de prestação de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao exigido pelo Edital.

E) DISPOSIÇÕES GERAIS

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1.A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3.A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1.O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.4. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, da dotação orçamentária:

• Ficha nº: 058

Unidade: 03.04 - Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17.512.0030.2205.0000 – Manutenção do Depto. de Obras e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados após aceitação do fiscal do contrato.

17.3. A comprovação dos quantitativos do trabalho obedecera aos critérios descritos no Anexo II- Termo de Referência;

17.4. Após aprovação e aceitação dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Contratante;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela Contratante;
- b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) - Entrega dos documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários empregados diretamente na execução do contrato, em especial quanto ao (Lei nº 14.133/2021, art. 50):

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

17.7.O pagamento será efetuado após a comprovação constante nos itens 17.3, 17.4. e 17.5. e, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da atestação do recebimento por parte dos responsáveis pela fiscalização do contrato e da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**.

17.8.Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

17.9.A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

17.10.Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à Contratada a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.11.Caso a Contratada não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.12.Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

17.13.A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

17.14.Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I.dar causa à inexecução parcial do contrato;

II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.dar causa à inexecução total do contrato;

IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I.advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1.A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2.O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3.Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4.Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5.Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6.Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7.Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8.Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.9.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 17 de julho de 2025.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025
EDITAL Nº 20/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LEITURA DE HIDRÔMETROS, INCLUINDO A IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS E COMUNICADOS.

1 - INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE Garça, é o responsável por operar, gerir, administrar, manter, conservar, explorar e desenvolver diretamente os serviços públicos de água e esgotos sanitários do município. Atualmente a Autarquia atende aproximadamente 19.000 unidades consumidoras micromedidas, abrangendo imóveis residenciais, comerciais, industriais e entidades públicas. Para a gestão do sistema de Saneamento Básico do município é primordial a emissão de faturas individuais, proporcionais ao consumo mensal, uma vez que cerca de 92% da receita anual é proveniente da remuneração dos serviços de fornecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

Ao conduzir esse estudo técnico preliminar, busca-se evidenciar a necessidade de contratar empresa especializada para a realização de leituras mensais nos micromedidores (hidrômetros) nas unidades consumidoras.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispõe o inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 sobre um dos elementos do ETP: “descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.”

A leitura dos hidrômetros e o faturamento mensal são atividades essenciais para garantir a correta medição do consumo e a cobrança dos valores devidos, sendo imprescindível que esses processos ocorram de forma precisa, contínua e sem atrasos.

Atualmente, essas atividades são executadas pelos Analistas de Leitura.

A Autarquia conta com 7 vagas para esse cargo, distribuídas da seguinte forma:

- 3 cargos vagos (1 readaptado, que se aposentou recentemente; 1 que solicitou exoneração recentemente; e 1 que também solicitou exoneração);
- 2 cargos ocupados por servidores com restrições (1 readaptado, que não realiza leituras; e 1 com limitações, que realiza leituras, porém com algumas restrições);
- 2 cargos ocupados por servidores que realizam o trabalho normalmente.

Dessa forma, observa-se que uma parcela significativa dos servidores responsáveis pela leitura encontra-se em situação de readaptação funcional ou apresenta limitações, o que impacta diretamente a disponibilidade de mão de obra qualificada para a execução dessas atividades

críticas. Embora a readaptação seja uma medida necessária para atender às condições individuais dos servidores, ela gera restrições operacionais, reduzindo a capacidade da Autarquia de realizar as leituras dentro dos prazos estabelecidos e sobrecarregando os demais servidores.

Além disso, é importante considerar outros fatores que afetam a execução dessa atividade. Como se trata de um trabalho que exige esforço físico contínuo, é comum a ocorrência de lesões, afastamentos por acidentes de trabalho e atestados médicos. Também há períodos de férias e eventuais faltas, reduzindo ainda mais a força de trabalho disponível.

Outro ponto relevante é que, com o passar dos anos, muitos servidores que desempenham essa função começam a apresentar desgastes físicos e lesões funcionais, resultando na queda da produtividade e da capacidade de entrega. Isso leva ao aumento dos casos de readaptação funcional, ou seja, servidores que antes realizavam a leitura passam a ser realocados para funções administrativas ou outras atividades compatíveis com suas limitações.

Esse ciclo gera um efeito em cascata: à medida que mais servidores precisam ser readaptados, novas contratações tornam-se necessárias para suprir a demanda da leitura. Com o tempo, o quadro de servidores vai se expandindo sem necessariamente aumentar a capacidade produtiva, uma vez que parte significativa da equipe está alocada em funções que não correspondem à atividade fim da Autarquia. Esse crescimento desproporcional pode gerar impactos na gestão de pessoal, nos custos operacionais e na eficiência geral do serviço prestado à população.

Diante desse cenário, a terceirização dos serviços de leitura de medidores de consumo de água, com impressão e entrega simultânea de contas e comunicados, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para suprir a carência de recursos humanos especializados e garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população. A externalização desse serviço permitirá a manutenção da regularidade na medição do consumo, a precisão na coleta de dados e a eficiência operacional, evitando atrasos que poderiam comprometer o faturamento e a arrecadação da Autarquia.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará benefícios operacionais relevantes, como a redução de erros na medição, a diminuição de custos administrativos, a agilidade no processo de faturamento e a maior previsibilidade financeira, garantindo que a arrecadação ocorra conforme planejado. Com isso, a Autarquia poderá concentrar seus esforços na gestão e aprimoramento dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, otimizando seus recursos e assegurando um atendimento mais eficiente à população.

Dessa forma, a terceirização da leitura dos hidrômetros configura-se como uma solução estratégica e necessária, garantindo a continuidade, confiabilidade e eficiência desse serviço essencial, de forma a assegurar a qualidade na prestação dos serviços prestados pela Autarquia no município de Garça.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a previsão dessa contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração, conforme consta no Plano Anual de Contratações do SAAE Garça.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão previstos no inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A empresa contratada deverá dispor de uma equipe devidamente qualificada e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados, garantindo a execução eficiente das leituras com emissão simultânea de fatura. Além disso, será necessário disponibilizar infraestrutura completa, incluindo software para gerenciamento das leituras, coletores de dados georreferenciados, impressoras térmicas e bobinas para impressão das faturas. A empresa também deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as ferramentas e dispositivos essenciais para a correta e segura prestação dos serviços.

Os SERVIÇOS DE LEITURA, consistem na coleta e registro dos dados de consumo de água dos hidrômetros instalados nos imóveis, garantindo a correta medição para faturamento, deverão ser realizadas DIARIAMENTE, de segunda a sábado, dentro de um período de 18 (dezoito) dias, findando-se, no máximo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês. O horário de execução será das 7h às 18h. A execução seguirá o cronograma e planejamento da Autarquia, sendo realizada por grupos/setores definidos pelo Setor de Hidrometria. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima de funcionários, garantindo a execução dos serviços com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários atuem de forma ética, profissional e cordial no atendimento aos consumidores durante a execução dos serviços contratados. Para isso, deverão ocorrer treinamentos periódicos de atendimento ao cliente, além de serem seguidas as seguintes diretrizes de boas práticas:

- I.** Tratar todos os consumidores com educação, respeito e cortesia, mantendo um comportamento profissional em todas as interações;
- II.** Identificar-se sempre que solicitado, apresentando o crachá de identificação funcional e informando de forma clara o motivo da visita;
- III.** Prestar informações objetivas e transparentes sobre o serviço realizado, esclarecendo eventuais dúvidas do consumidor;
- IV.** Evitar discussões, debates ou atitudes inadequadas diante de reclamações ou insatisfações dos consumidores, devendo relatar qualquer ocorrência à Autarquia;
- V.** Manter sigilo e discrição sobre os dados dos consumidores, evitando o compartilhamento indevido de informações.

A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil, subsequente ao mês de referência das leituras efetuadas, fornecer ao SAAE Garça, relatórios de todos os funcionários, com as respectivas quantidades diárias de cada serviço efetivamente realizado e discriminado individualmente.

Serviços realizados de maneira incompleta ou em desacordo com o previsto no edital e seus anexos não serão remunerados, sob pena de sanções.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em relação às estimativas das quantidades de cada serviço a ser contratado, informa o inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A Tabela 1 mostra estimativa das quantidades de cada serviço a ser contratado:

Tabela 1 – Resumo de quantidades de cada serviço a ser realizado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT./ ANO
1	SERVIÇO RELATIVO À LEITURA DE HIDRÔMETROS, COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PRÓPRIOS, COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA COM ENTREGA NO LOCAL DA LEITURA	LEITURA	240.000
2	EMIÇÃO DE COMUNICADOS	COMUNICADO	15.000

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por sua vez, prevê o art. 18, §1º inciso V da Lei nº 14.133/21: “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”

Diante da necessidade de garantir a leitura mensal dos hidrômetros com emissão e entrega simultânea das faturas e comunicados, foram avaliadas as seguintes alternativas atualmente disponíveis no mercado:

a) Execução direta com mão de obra própria da Autarquia: Essa é a prática atualmente utilizada, porém enfrenta sérias limitações operacionais. Parte significativa dos servidores originalmente lotados nessa atividade encontra-se em situação de readaptação funcional, reduzindo a capacidade da Autarquia de executar os serviços com regularidade. Além disso, a manutenção do serviço com mão de obra interna exige investimentos contínuos em equipamentos, treinamentos e estrutura de apoio, sem a flexibilidade necessária para adaptações rápidas à variação de demanda. Essa limitação tem comprometido o cumprimento dos cronogramas de leitura, impactando negativamente na arrecadação e na gestão financeira do SAAE.

b) Terceirização parcial do serviço, mantendo parte da execução interna: Essa alternativa geraria duplicidade de estrutura e aumento de custos administrativos, além de dificultar a padronização dos procedimentos e o controle unificado das informações. A coexistência de dois modelos operacionais distintos poderia acarretar falhas na gestão dos dados e ineficiência nos processos de leitura e faturamento.

c) Terceirização integral da leitura com emissão e entrega simultânea das faturas e comunicados: Esta é a alternativa que melhor atende aos critérios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço e capacidade operacional. A contratação de empresa especializada viabiliza a utilização de tecnologias adequadas, mão de obra treinada e cumprimento rigoroso dos cronogramas. A operação passa a ter maior controle, previsibilidade e qualidade, assegurando a manutenção da receita da Autarquia e a melhoria no atendimento à população.

A terceirização das atividades-meio, aqui mencionadas, oferecerá inúmeras vantagens que contribuem para uma gestão mais eficiente e eficaz. Em primeiro lugar, permite que a Autarquia concentre seus recursos e atenção nas atividades-fim, que têm impacto direto no atendimento ao interesse público, deixando tarefas operacionais sob responsabilidade de especialistas. Além disso, possibilita uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que elimina despesas relacionadas à manutenção de equipes permanentes e à aquisição de equipamentos específicos. A contratação de empresa especializada também assegura maior eficiência, pois essas empresas possuem expertise e processos otimizados, garantindo agilidade e qualidade superior na execução dos serviços. Outro ponto a se destacar é a flexibilidade operacional, que permite uma rápida adaptação às alterações na demanda por serviços, evitando a rigidez das contratações de servidores efetivos. Além disso, a transferência de responsabilidades operacionais, como manutenção de equipamentos e gestão de mão de obra, reduz riscos para a administração, enquanto a atuação de empresas especializadas promove a aplicação de melhores práticas e padrões consolidados, resultando em soluções mais inovadoras e eficientes.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que tange à estimativa do valor da contratação, informa o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21: “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”

Considerando a ampla oferta de empresas especializadas no mercado nacional aptas à prestação dos serviços de leitura de hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas e comunicados, optou-se pela realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, com especificações usuais no mercado e possibilidade de definição clara dos critérios de julgamento.

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base no art. 23 da referida lei, que estabelece que a definição do valor estimado poderá utilizar, entre outros critérios, o menor preço obtido a partir de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitações formais de cotação. As cotações deverão ser recentes, ou seja, com data não superior a seis meses da divulgação do edital, sendo devidamente justificadas quanto à escolha dos fornecedores consultados. A pesquisa de preços poderá, ainda, ser complementada por referências obtidas em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública ou em painéis de preços oficiais, quando disponíveis.

A memória de cálculo detalhará os quantitativos estimados dos serviços e respectivos valores unitários e totais, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo todos os documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação atenderá integralmente às disposições legais vigentes, garantindo transparência, fundamentação técnica e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Com base na análise de mercado e nas cotações obtidas, o valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 428.250,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) anuais, considerando 240.000 leituras e 15.000 comunicados.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços por empresa especializada para a realização de leituras dos medidores de consumo de água, com emissão simultânea das respectivas faturas e comunicados. Para a execução eficiente desses serviços, a empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, software específico para a realização das leituras, coletores de dados com georreferenciamento, impressoras térmicas, bobinas para impressão das faturas e comunicados, além de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para garantir a segurança de seus funcionários durante a prestação dos serviços.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, que exige justificativas para o parcelamento ou não da contratação, no caso em questão, optou-se pelo não parcelamento da contratação, considerando que os serviços de leitura, e emissão de comunicados são atividades interdependentes e diretamente correlacionadas, sendo executadas dentro da mesma estrutura operacional. A separação desses serviços poderia comprometer a coordenação logística, dificultando o gerenciamento integrado das atividades e resultando em riscos operacionais, como atrasos na execução e inconsistências no atendimento aos usuários.

Além disso, a manutenção de um único contrato para a execução dos dois serviços proporciona ganhos em economia de escala, uma vez que a empresa contratada poderá otimizar recursos, evitando custos adicionais com infraestrutura, equipes separadas e deslocamentos desnecessários. O parcelamento poderia gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes prestadores, dificultando a fiscalização da execução contratual e aumentando os custos administrativos da Autarquia.

Outro fator relevante para o não parcelamento é a necessidade de padronização na execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas com a mesma metodologia, tecnologia e nível de qualidade. A execução unificada possibilita maior controle sobre os prazos e assegura um fluxo contínuo das atividades, evitando falhas na comunicação entre diferentes prestadores de serviços.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços de leitura e emissão de comunicados se mostra como a solução mais eficiente, garantindo redução de custos, maior controle operacional e continuidade na prestação dos serviços essenciais à população atendida pela Autarquia.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

É a previsão do art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/21: “demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”

A terceirização dos serviços de leitura de hidrômetros com emissão simultânea de faturas, bem como emissão de comunicados, tem como objetivo principal promover ganhos significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da autarquia.

Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada permitirá a redução de custos associados às operações internas, eliminando a necessidade de investimento direto em equipamentos específicos, manutenção e reposição de materiais, além de evitar despesas com treinamentos e atualizações tecnológicas. A previsão de pagamento por serviço efetivamente realizado também contribuirá para a otimização dos recursos financeiros.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização liberará servidores da autarquia atualmente designados para atividades operacionais, possibilitando sua realocação em funções estratégicas e de planejamento, com foco na melhoria da gestão e no aperfeiçoamento dos serviços prestados à população. Isso resultará em maior produtividade e eficiência no atendimento das demandas do município.

Em relação aos recursos materiais, a contratação eliminará a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos para leitura e impressão de faturas, que serão fornecidos pela empresa contratada, assegurando a utilização de tecnologia moderna e bem conservada, sem custos adicionais para a administração.

Por fim, a contratação também possibilitará um melhor controle dos recursos financeiros, uma vez que os pagamentos serão vinculados à entrega efetiva dos serviços contratados, garantindo previsibilidade e racionalização das despesas.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A respeito das providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nos termos do art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/21, destaca-se que o SAAE possui equipe técnica capaz de acompanhar a realização dos serviços, e identificar o alcance das metas e objetivos pretendidos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Sobre o inciso XI do §1º da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A respeito do inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a terceirização dos serviços de leituras dos medidores de consumo de água, com emissão simultânea das respectivas faturas e comunicados não introduz novos impactos ambientais, considerando que os processos que serão realizados pela empresa contratada já refletem práticas ambientalmente controladas, similares às atualmente adotadas pela Autarquia. As atividades contratadas mantêm a mesma estrutura logística, consumo de materiais e práticas operacionais, sendo realizadas dentro dos parâmetros ambientais estabelecidos. Dessa forma, não há necessidade de novas medidas mitigadoras além das já existentes e em conformidade com as políticas de sustentabilidade da Autarquia.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por fim, nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, após a análise técnica das necessidades operacionais do SAAE Garça, bem como da viabilidade e adequação da contratação pretendida, conclui-se que a terceirização dos serviços de leitura de hidrômetros, com impressão e entrega simultânea de faturas e comunicados, é medida adequada, eficiente e necessária à manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.

A proposta de contratação está alinhada ao interesse público, atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, além de estar devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à justificativa da necessidade, à estimativa do valor da contratação, aos requisitos técnicos e operacionais e à análise dos impactos e providências administrativas envolvidas.

Diante do exposto, há a manifestação favoravelmente à continuidade do processo, recomendando-se a instrução do procedimento licitatório com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

João Luiz Teixeira
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Paulo Victor do Amaral de Souza
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Cláudio Sossolote Júnior
COORDENADOR DE HIDROMETRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025****EDITAL Nº 20/2025****ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LEITURA DE HIDRÔMETROS, INCLUINDO A IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS E COMUNICADOS CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.2. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relativos à leitura de hidrômetros, com impressão simultânea das faturas e notificações com entrega no local da leitura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço relativo à leitura de hidrômetros, com equipamentos e software próprios, com impressão simultânea de fatura com entrega no local da leitura	LEITURA	240.000	R\$ 1,73	R\$ 415.200,00
2	EMISSION DE COMUNICADOS	COMUNICADO	15.000	R\$ 2,13	R\$ 31.950,00

1.3.0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5.0 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do artigo 107 da mesma lei.

1.6.0 contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é a entidade responsável pelos serviços públicos de água e esgotos sanitários, atualmente existentes no Município de Garça/SP e seu Distrito Jafa. Autarquia Municipal de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº

1.208/1969, atualmente, atende aproximadamente 19.000 (dezenove mil) unidades consumidoras micromedidas, abrangendo imóveis residenciais, comerciais, industriais e entidades públicas.

A leitura dos hidrômetros e o faturamento mensal são atividades essenciais para garantir a correta medição do consumo e a cobrança dos valores devidos, sendo imprescindível que esses processos ocorram de forma precisa, contínua e sem atrasos.

Atualmente, essas atividades são executadas pelos Analistas de Leitura. A Autarquia conta com 7 vagas para esse cargo, distribuídas da seguinte forma:

- 3 cargos vagos (1 readaptado, que se aposentou recentemente; 1 que solicitou exoneração recentemente; e 1 que também solicitou exoneração);
- 2 cargos ocupados por servidores com restrições (1 readaptado, que não realiza leituras; e 1 com limitações, que realiza leituras, porém com algumas restrições);
- 2 cargos ocupados por servidores que realizam o trabalho normalmente.

Dessa forma, observa-se que uma parcela significativa dos servidores responsáveis pela leitura encontra-se em situação de readaptação funcional ou apresenta limitações, o que impacta diretamente a disponibilidade de mão de obra qualificada para a execução dessas atividades críticas. Embora a readaptação seja uma medida necessária para atender às condições individuais dos servidores, ela gera restrições operacionais, reduzindo a capacidade da Autarquia de realizar as leituras dentro dos prazos estabelecidos e sobrecarregando os demais servidores.

Além disso, é importante considerar outros fatores que afetam a execução dessa atividade. Como se trata de um trabalho que exige esforço físico contínuo, é comum a ocorrência de lesões, afastamentos por acidentes de trabalho e atestados médicos. Também há períodos de férias e eventuais faltas, reduzindo ainda mais a força de trabalho disponível.

Outro ponto relevante é que, com o passar dos anos, muitos servidores que desempenham essa função começam a apresentar desgastes físicos e lesões funcionais, resultando na queda da produtividade e da capacidade de entrega. Isso leva ao aumento dos casos de readaptação funcional, ou seja, servidores que antes realizavam a leitura passam a ser realocados para funções administrativas ou outras atividades compatíveis com suas limitações.

Esse ciclo gera um efeito em cascata: à medida que mais servidores precisam ser readaptados, novas contratações tornam-se necessárias para suprir a demanda da leitura. Com o tempo, o quadro de servidores vai se expandindo sem necessariamente aumentar a capacidade produtiva, uma vez que parte significativa da equipe está alocada em funções que não correspondem à atividade fim da Autarquia. Esse crescimento desproporcional pode gerar impactos na gestão de pessoal, nos custos operacionais e na eficiência geral do serviço prestado à população.

Diante desse cenário, a terceirização dos serviços de leitura de medidores de consumo de água, com impressão e entrega simultânea de contas e comunicados, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para suprir a carência de recursos humanos especializados e garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população. A externalização desse serviço permitirá a manutenção da regularidade na medição do consumo, a precisão na coleta de dados e a eficiência operacional, evitando atrasos que poderiam comprometer o faturamento e a arrecadação da Autarquia.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará benefícios operacionais relevantes, como a redução de erros na medição, a diminuição de custos administrativos, a agilidade no processo de faturamento e a maior previsibilidade financeira, garantindo que a arrecadação ocorra conforme planejado. Com isso, a Autarquia poderá concentrar seus esforços na gestão e aprimoramento dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, otimizando seus recursos e assegurando um atendimento mais eficiente à população.

Dessa forma, a terceirização da leitura dos hidrômetros configura-se como uma solução estratégica e necessária, garantindo a continuidade, confiabilidade e eficiência desse serviço essencial, de forma a assegurar a qualidade na prestação dos serviços prestados pela Autarquia no município de Garça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1.0 objeto da contratação compreende na prestação de serviços por empresa especializada para a realização de leitura de medidores de consumo de água, com emissão simultânea de faturas e comunicados. O contrato abrange o fornecimento de mão de obra, software de leitura, coletores de dados georreferenciados, impressora térmica, bobinas para impressão de faturas e notificações, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de uniformes e crachás de identificação para os funcionários da contratada.

3.2. Os SERVIÇOS DE LEITURA, consistem na coleta e registro dos dados de consumo de água dos hidrômetros instalados nos imóveis, garantindo a correta medição para faturamento, deverão ser realizadas DIARIAMENTE, de segunda a sábado, dentro de um período de 18 (dezoito) dias, findando-se, no máximo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês. O horário de execução será das 7h às 18h. A execução seguirá o cronograma e planejamento da Autarquia, sendo realizada por grupos/setores definidos pelo Setor de Hidrometria. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima de funcionários, garantindo a execução dos serviços com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

3.3.A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários atuem de forma ética, profissional e cordial no atendimento aos consumidores durante a execução dos serviços contratados. Para isso, deverão ocorrer treinamentos periódicos de atendimento ao cliente, além de serem seguidas as seguintes diretrizes de boas práticas:

I. Tratar todos os consumidores com educação, respeito e cortesia, mantendo um comportamento profissional em todas as interações;

II. Identificar-se sempre que solicitado, apresentando o crachá de identificação funcional e informando de forma clara o motivo da visita;

III. Prestar informações objetivas e transparentes sobre o serviço realizado, esclarecendo eventuais dúvidas do consumidor;

IV. Evitar discussões, debates ou atitudes inadequadas diante de reclamações ou insatisfações dos consumidores, devendo relatar qualquer ocorrência à Autarquia;

V. Manter sigilo e discrição sobre os dados dos consumidores, evitando o compartilhamento indevido de informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.A CONTRATADA deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de leitura de medidores de consumo de água, com emissão simultânea de faturas e notificações.

4.3.A CONTRATADA deverá fornecer e manter em perfeito funcionamento os seguintes itens necessários à execução dos serviços:

- a. Mão de obra qualificada, devidamente treinada para a execução das atividades;
- b. Software de leitura compatível com o sistema da Autarquia, garantindo a precisão e confiabilidade das informações;
- c. Coletores de dados georreferenciados, que permitam o armazenamento e transmissão segura das leituras;
- d. Impressoras térmicas para emissão simultânea de faturas e notificações no ato da leitura;
- e. Bobinas para impressão de faturas e notificações, garantindo a qualidade e durabilidade das informações impressas;
- f. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados às atividades, conforme normas de segurança do trabalho;
- g. Uniformes padronizados e crachás de identificação, garantindo a adequada apresentação dos funcionários durante a execução dos serviços.

4.4.A CONTRATADA será responsável por treinar e capacitar sua equipe de trabalho, assegurando que todos os colaboradores possuam conhecimento técnico necessário para a execução dos serviços e atuem em conformidade com as normas vigentes.

4.5.A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

4.6.A CONTRATADA deverá manter um sistema de controle e gestão dos serviços prestados, permitindo o acompanhamento das atividades pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo a rastreabilidade das informações geradas.

4.7. Subcontratação:

- I. Não será admitida a subcontratação.

4.8. Garantia da Contratação:

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento).

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de coletores de dados com tecnologia de georreferenciamento, impressoras térmicas e bobinas para impressão das faturas de consumo de água e esgoto. Também será de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento, manutenção e atualização dos softwares necessários ao processamento eletrônico das leituras, garantindo a eficiência operacional e a segurança das informações geradas.

II. O software utilizado para gestão dos dados de leitura deverá atender às especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

III. As bobinas para impressão térmica deverão seguir as especificações detalhadas no Anexo II deste Termo de Referência.

IV. A CONTRATADA deverá possuir equipe qualificada para realizar as leituras diárias de forma precisa e pontual, evitando erros ou atrasos na execução dos serviços.

V. As leituras das unidades consumidoras localizadas em áreas rurais, chácaras e similares, conforme especificado no Anexo III deste Termo de Referência, serão executadas pela Autarquia.

VI. Para assegurar a uniformidade dos dados e a integração com o sistema de faturamento, a CONTRATADA deverá fornecer acesso ao software de leitura, permitindo que a Autarquia insira as leituras e demais informações relevantes das unidades consumidoras localizadas em áreas rurais, chácaras e similares, conforme especificado no Anexo III deste Termo de Referência.

VII. O deslocamento dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

VIII. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá de identificação e utilizar uniforme em boas condições, com padrões adequados de asseio e a indicação de que estão "**A SERVIÇO DO SAAE**". Além disso, deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho.

IX. As leituras dos consumos através dos hidrômetros deverão ser registradas em metros cúbicos (m³) utilizando coletores de dados portáteis e acompanhadas, quando aplicável, das

respectivas codificações específicas de ocorrências, conforme fornecido pela Autarquia, abrangendo:

- a. Leitura Normal;
- b. Hidrômetro Quebrado/Parado;
- c. Impedimento de leitura;
- d. Casa Fechada;
- e. Hidrômetro Embaçado;
- f. Hidrômetro Invertido;
- g. Ligação sem hidrômetro;
- h. Leitura fora de faixa

i. Outros motivos não expressamente especificados nos itens acima, mas que a Autarquia julgar necessário incluir.

XI. Nas ocorrências Hidrômetro Quebrado/Parado, Impedimento de leitura, Hidrômetro Embaçado, Hidrômetro Invertido, Ligação sem hidrômetro, Leitura fora de faixa e outros motivos especificados pela Autarquia deverá ser obrigatoriamente capturada uma imagem (fotografia) do respectivo imóvel/hidrômetro, utilizando a função específica do coletor de dados.

XII. As faturas de consumo de água e esgoto, deverão ser impressas e entregues de forma imediata, em via única (sem comprovantes de recebimento pelos usuários), a critério e de acordo com o cronograma estabelecido pela Autarquia, com no mínimo 14 (quatorze) dias úteis de antecedência em relação ao vencimento, exceto para endereços previamente cadastrados para retenção da conta, nos quais a leitura será apenas registrada pelo coletor de dados.

XIII. No ato das entregas das faturas de consumo de água e esgoto aos usuários, através dos coletores e impressoras portáteis, poderão ser impressas notificações diversas, no mesmo padrão de bobinas das contas. Essas notificações poderão conter informações pertinentes ao imóvel, detalhamento das contas, código de barras e outras informações que a Autarquia considerar relevantes. A emissão, impressão e entrega dessas notificações deverão ocorrer simultaneamente a leitura e a entrega das faturas de consumo de água e esgoto. Como exemplo, podem ser emitidas notificações de débitos, informativos sobre mudança de cavalete, entre outras.

XIV. Os serviços de leitura, emissão e entrega das faturas de consumo de água e esgoto, bem como os comunicados, deverão ser realizados pelos funcionários da CONTRATADA de segunda a sábado, das 8h às 17h impreterivelmente. Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços em dias e horários diferentes, mediante solicitação expressa e justificada da Autarquia.

XV. Sob nenhuma hipótese os leituristas da CONTRATADA poderão entregar as faturas de consumo de água e esgoto em locais inadequados ou desprotegidos. As faturas deverão ser colocadas na caixa de correspondência do imóvel, quando houver, ou entregues diretamente ao usuário. Na impossibilidade de ambas as opções, deverão ser deixadas em local visível e, sempre que possível, devidamente protegidas.

XVI. As leituras dos consumos de água de hidrômetros que não forem efetuadas ou que forem consideradas incorretas, sem justa causa, conforme disposto neste Termo de Referência, não serão remuneradas.

XVII. A CONTRATADA deverá fornecer à Autarquia, no primeiro dia útil após o mês de referência dos serviços, relatório detalhado, contendo a lista de todos os funcionários e a quantidade diária de cada serviço efetivamente executado, discriminada individualmente.

XVIII. Serviços executados de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos não serão remunerados e estarão sujeitos a sanções previstas.

XIX. A Autarquia poderá solicitar relatórios complementares mais detalhados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

XX. A contratada terá o prazo de 30 dias para implantação da Prestação do Serviço, contados da data constante da Ordem de Serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7.0 gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor do Departamento de Obras e Serviços e o Coordenador do Setor de Hidrometria.

6.8.0 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.9.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Complementar 96/2023, art. 19, II).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).

6.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 20, IV).

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério o acesso aos relatórios de execução dos serviços, conforme descrito no item 5.1 XVII.

7.2. Após o acesso aos relatórios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e se os serviços foram realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VI).

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Apoio a Compras 2 para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo departamento competente, e entrega da Nota Fiscal.

7.11. A contratada deverá fornecer comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 14.133/21, MENSALMENTE e ANTES DO PAGAMENTO, sob pena de multa por descumprimento parcial do contrato, sendo lícita a retenção de valores para tais finalidades conforme disposição do art. 121, §3º da Lei nº 14.133/21..

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela Contratante;
- b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) - Entrega dos documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários empregados diretamente na execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **R\$ 44.715,00** (quarenta e quatro mil. Setecentos e quinze reais).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado satisfatoriamente o serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação; especialmente a comprovação de prestação de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao exigido pelo Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, por meio de solicitação formal de orçamentos, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, foi considerada uma contratação similar realizada por outro ente da Administração Pública, registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), totalizando quatro fontes válidas de referência.

Com base nas quatro referências obtidas, será adotado como valor estimado da contratação o menor valor unitário dentre os apresentados, nos moldes do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização do menor preço obtido em pesquisa direta ou de fonte oficial, desde que devidamente justificado. A adoção de múltiplas fontes de consulta, incluindo orçamentos de fornecedores e dados extraídos de contratação similar registrada no PNCP, atende aos princípios da transparência, economicidade e legalidade que regem as contratações públicas. A combinação desses métodos está respaldada pelo inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a definição do valor estimado com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, e pelo inciso III do mesmo dispositivo, que admite a obtenção de valores por meio de pesquisa direta com fornecedores.

A contratação considerada no PNCP, além de recente e plenamente válida como parâmetro, refere-se a objeto idêntico (leitura de hidrômetros com emissão de fatura), executado por uma autarquia congênere, o que confere confiabilidade e aderência à realidade do mercado público. Já os orçamentos obtidos junto a fornecedores atualizam a perspectiva de preços praticados no mercado privado, permitindo à Administração aferir com maior segurança a razoabilidade dos valores.

Dessa forma, o uso combinado das fontes evidencia o cuidado da Administração em estimar um valor compatível com os preços correntes e praticáveis, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação do objeto.

Nesse contexto, o valor unitário de **R\$ 1,73 por leitura**, obtido a partir da contratação similar registrada no PNCP pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, será utilizado como referência para as leituras. Para os comunicados, será utilizado o valor médio apurado a partir dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores consultados, fixado em **R\$ 2,13 por unidade**.

Valor Final Estimado para a Contratação:

- Leitura: 240.000 x R\$ 1,73 = R\$ 415.200,00
- Comunicado: 15.000 x R\$ 2,13 = R\$ 31.950,00
- **Total Geral Estimado: R\$ 447.150,000**

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios da Autarquia, referente ao exercício vigente, da dotação orçamentária:

- Ficha nº: 058

Unidade: 03.04 - Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17.512.0030.2205.0000 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

João Luiz Teixeira

DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS

Paulo Victor do Amaral de Souza

DIRETOR DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Cláudio Sossolote Junior

COORDENADOR DE HIDROMETRIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DESTINADO A LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA E COMUNICADOS

1. DEFINIÇÃO GERAL:

- 1.1. O software deve permitir a gestão automatizada e integrada do processo de leitura de hidrômetros, captura de dados de consumo de água, cálculo de valores faturáveis e emissão simultânea de faturas e comunicados aos consumidores, garantindo precisão, segurança e eficiência operacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MÓDULO WEB:

- 2.1. Compatível com o sistema operacional Windows;
- 2.2. Utilização de formato visual gráfico, padrão Web sendo compatível com os principais navegadores oferecidos;
- 2.3. Permitir parametrização geral da parte operacional;
- 2.4. Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- 2.5. Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo web no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- 2.6. Rotina de exportação de arquivos do módulo web para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura;
- 2.7. Todas as importações e exportações de arquivos TXT, de remessa e retorno devem ser feitas sem conexão com cabos e ou clientes instalados em máquinas do SAAE, devem estar integrados a plataforma web de gerenciamento de leituras juntamente com o aplicativo mobile, possibilitando o agente de leitura receber e entregar um serviço no campo via internet.
- 2.8. Rotina de manutenção e visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura;
- 2.9. Todos os serviços WEB deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que deve manter servidores em nuvem para disponibilização das aplicações e armazenamento dos bancos de dados;
- 2.10. Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias. A impressão deverá ser em impressoras gráficas e térmicas;
- 2.11. Possuir relatórios operacionais de:
- 2.12. Listagem de tarefas;
- 2.13. Log;
- 2.14. Planilha de leituras;
- 2.15. Relação de serviços;

- 2.16. Valores calculados;
- 2.17. Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- 2.18. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior nos coletores;
- 2.19. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos;
- 2.20. Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 2.21. Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local, por Webservice através de recursos de internet;
- 2.22. Possuir relatórios gerenciais de:
- 2.23. Consumidores por ocorrência;
- 2.24. Faturamento;
- 2.25. Leituras não efetuadas;
- 2.26. Resumo de ocorrências por agente de leitura;
- 2.27. Resumo quantitativo de leituras;
- 2.28. Possuir rotina de recebimento e envio das leituras em tempo real (On-line);
- 2.29. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do agente no ato da leitura por GPS com apresentação dos dados em Mapas;

3. ESPECIFICAÇÃO MÓDULO MOBILE:

- 3.1. Compatível com o sistema operacional Android 9.0 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones ou coletores robustos com IP54 ou superior;
- 3.2. Compatível com impressoras que usam o padrão de programação Zebra ZQ 520;
- 3.3. Recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- 3.4. Visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
- 3.5. Quantidade de leituras;
- 3.6. Quantidade de visitas efetuadas;
- 3.7. Quantidade de visitas não efetuadas;
- 3.8. Hora da primeira leitura;
- 3.9. Hora da última leitura;
- 3.10. Relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- 3.11. Localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- 3.12. Possibilidade de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 3.13. Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- 3.14. Possibilidade de trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 3.15. Possibilidade de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- 3.16. Consulta de consumidores na forma de grade;
- 3.17. Controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- 3.18. Possibilidade de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- 3.19. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;

- 3.20. Possibilidade através de equipamentos apropriados, capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e ser armazenadas no banco de dados;
- 3.21. Tempo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura de no máximo de 15 segundos;
- 3.22. Possuir recurso de recebimento de rotas e transmissão de leituras online;
- 3.23. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS durante o processo de leitura para rastreamento dos serviços;

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DAS BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA

1. ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1. As bobinas que serão utilizadas para impressão das faturas e comunicados, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - 1.1.1. Papel termos sensível com barreira over coating 75g/m²;
 - 1.1.2. Black-mark para leitura em impressora térmica, de acordo com o equipamento da contratada;
 - 1.1.3. Impressão na frente com tinta termo resistente;
 - 1.1.4. Impressão fluxográfica;
 - 1.1.5. Tamanho da conta 104 x 235 mm;
 - 1.1.6. Serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta 235 mm;
 - 1.1.7. Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de 22 mm;
 - 1.1.8. Até 5 (cinco) cores frente e verso.
- 1.2. A CONTRATADA deverá desenvolver a diagramação/arte/layout da conta conforme modelo que será encaminhado pela Autarquia para a CONTRATADA. Posteriormente, deverão ser enviadas por e-mail uma amostra digital e 1 (uma) bobina para verificação da diagramação/arte/layout da conta impressa.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE LEITURAS

DIA	ROTA	NÚMERO DE LEITURAS
1	1	301
1	2	306
1	3	258
1	4	314
1	5	264
2	6	279
2	7	254
2	8	278
2	9	334
3	10	352
3	11	330
3	12	316
3	13	346
4	14	331
4	15	278
4	16	333
4	17	290
5	18	318
5	19	325
5	20	326
5	21	325
6	22	318
6	23	340
6	24	321
7	25	336
7	27	170
7	74	98
8	26	370
8	28	312
8	29	270
8	30	355
9	31	309
9	32	308
10	33	292
10	34	288
11	35	294
11	36	312
12	37	299
12	38	333

DIA	ROTA	NÚMERO DE LEITURAS
13	39	256
13	40	259
13	41	300
13	42	267
13	43	310
14	44	186
14	45	159
14	46	144
14	47	148
14	73	216
15	48	283
15	49	162
15	50	154
15	69	80
15	71	247
15	72	71
16	51	285
16	52	269
16	53	252
16	67	144
16	68	181
16	77	15
17	54	299
17	55	306
17	56	184
17	57	256
17	58	346
17	75	9
18	59	173
18	60	168
18	70	48
18	61	352
18	62	278
18	63	332
18	76	24

O Cronograma de leituras trata-se de expectativa em relação à realização das leituras, podendo ser posteriormente alterado, a partir de solicitação da Autarquia

As rotas 64, 65 e 66 serão executadas diretamente por servidores da Autarquia, conforme disposto no item 5.1.5 do Termo de Referência. Para garantir a uniformidade no processo de leitura e integração dos dados, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao seu software de leitura, permitindo que as leituras realizadas nessas rotas sejam registradas e processadas no mesmo sistema utilizado para as demais áreas atendidas pela empresa contratada. Essa medida assegura padronização, compatibilidade tecnológica e centralização das informações, facilitando o controle e gestão dos dados pela Autarquia.

LEITURAS A SEREM EXECUTADAS PELO SAAE

DIA	ROTA	NÚMERO DE LEITURAS
*	64	66
*	65	52
*	66	75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025

EDITAL Nº 20/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à
R/Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____
participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do
município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;

c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital.

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025

EDITAL Nº 20/2025

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: (Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:

“Marca Própria”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025****EDITAL Nº 20/2025****ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL** *(licitante vencedor)*

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 17/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XX	Serv.	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ ____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**Local:**

Garça e Distrito de Jafa

Prazo de execução:

Conforme cronograma constante no Anexo III do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025

EDITAL Nº 20/2025

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LEITURA DE HIDRÔMETROS, INCLUINDO A IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS E COMUNICADOS CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº, de de de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relativos à leitura de hidrômetros, com impressão simultânea das faturas e notificações com entrega no local da leitura, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2. A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços e a fiscalização ficará a cargo do Chefe da Coordenadoria de Hidrometria.

3.3. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

3.6. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto da licitação, os valores descritos abaixo, totalizando o presente contrato em R\$ ____ (____).

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	...	...	...

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.2. Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, estadia, alimentação, fornecimento de uniformes e EPI'S, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. A contratada terá o prazo de 30 dias para implantação da Prestação do Serviço, contados da data constante da Ordem de Serviço.

6.4. A CONTRATADA fornecerá o objeto obedecendo às seguintes exigências:

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de coletores de dados com tecnologia de georreferenciamento, impressoras térmicas e bobinas para impressão das faturas de consumo de água e esgoto.

6.4.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento, manutenção e atualização dos softwares necessários ao processamento eletrônico das leituras, garantindo a eficiência operacional e a segurança das informações geradas.

6.4.3. O software utilizado para gestão dos dados de leitura deverá atender às especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência.

6.4.4. As bobinas para impressão térmica deverão ser fornecidas pela contratada e seguir as especificações detalhadas no Anexo II do Termo de Referência.

6.4.5. Para assegurar a uniformidade dos dados e a integração com o sistema de faturamento, a CONTRATADA deverá fornecer acesso ao software de leitura, permitindo que a Autarquia insira as leituras e demais informações relevantes das unidades consumidoras localizadas em áreas rurais, chácaras e similares, conforme especificado no Anexo III do Termo de Referência

6.4.6. O deslocamento dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá de identificação e utilizar uniforme em boas condições, com padrões adequados de asseio e a indicação de que estão "**A SERVIÇO DO SAAE**". Além disso, deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.4.8. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de acordo com os dias e rotas conforme determinado no Anexo III do Termo de Referência;

- 6.4.9.** As leituras dos consumos através dos hidrômetros deverão ser registradas em metros cúbicos (m³) utilizando coletores de dados portáteis e acompanhadas, quando aplicável, das respectivas codificações específicas de ocorrências, conforme fornecido pela Autarquia
- 6.4.10.** Os serviços de leitura, emissão e entrega das faturas de consumo de água e esgoto, bem como os comunicados, deverão ser realizados pelos funcionários da CONTRATADA de segunda a sábado, das 8h às 17h impreterivelmente. Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços em dias e horários diferentes, mediante solicitação expressa e justificada da Autarquia.
- 6.4.11.** As faturas de consumo de água e esgoto, deverão ser impressas e entregues de forma imediata, em via única (sem comprovantes de recebimento pelos usuários), a critério e de acordo com o cronograma estabelecido pela Autarquia, com no mínimo 14 (quatorze) dias úteis de antecedência em relação ao vencimento, exceto para endereços previamente cadastrados para retenção da conta, nos quais a leitura será apenas registrada pelo coletor de dados.
- 6.4.12.** A CONTRATADA deverá fornecer à Autarquia, no primeiro dia útil após o mês de referência dos serviços, relatório detalhado, contendo a lista de todos os funcionários e a quantidade diária de cada serviço efetivamente executado, discriminada individualmente.
- 6.4.12.1.** Após o acesso aos relatórios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e se os serviços foram realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4.13.** A Autarquia poderá solicitar relatórios complementares mais detalhados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação
- 6.5.** As leituras dos consumos de água de hidrômetros que não forem efetuadas ou que forem consideradas incorretas, sem justa causa, conforme disposto neste Termo de Referência, não serão remuneradas.
- 6.6.** Serviços executados de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos não serão remunerados e estarão sujeitos a sanções previstas.
- 6.7.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções.
- 6.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 6.10.** Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da dotação orçamentária:

• Ficha nº: 058

Unidade: 03.04 - Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17.512.0030.2205.0000 – Manutenção do Depto. de Obras e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados após aceitação do fiscal do contrato.

7.3. A comprovação dos quantitativos do trabalho obedecerá aos critérios descritos no Anexo II- Termo de Referência;

7.4. Após aprovação e aceitação dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Contratante;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada **na pendência** de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, sob pena de descumprimento parcial do contrato e multa:

- a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela Contratante;
- b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) - Entrega dos documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários empregados diretamente na execução do contrato, em especial quanto ao (Lei nº 14.133/2021, art. 50):

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

7.7. O pagamento será efetuado após a comprovação constante nos itens 7.3, 7.4. e 7.5. e, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da atestação do recebimento por parte dos responsáveis pela fiscalização do contrato e da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**.

7.8. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

7.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

7.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à Contratada a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.11. Caso a Contratada não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.12. Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

7.13. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

7.14. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92.V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 3º):

9.13.1.1. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

9.13.1.2. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja R\$ XXXXXX (XXXXXX);

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato (12 meses), permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa**, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VI)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Diretor Executivo

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, _____ de _____ de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____
CNPJ nº _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____
_____, cargo/função _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, com endereço _____
para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de
Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e
administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a
contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos
constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de
descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não,
abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar
providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato
acima especificado.

Contato:

Telefones (fixo e Celular): (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Garça, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Preposto

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 27/2025
EDITAL Nº 20/2025

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir

do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS